

Diário do Legislativo de 22/08/2008

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 73ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - Reunião de Comissões

2 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

2.1 - Comissão

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 20/8/2008

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.689 a 2.694/2008 - Requerimentos nºs 2.807 a 2.813/2008 - Comunicações: Comunicações das Comissões de Cultura, de Transporte e de Saúde e do Deputado Sávio Souza Cruz - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Delvito Alves, Gustavo Valadares, Paulo Guedes e Domingos Sávio - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações - Questão de ordem - Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final do Projeto de Resolução nº 2.211/2008 e dos Projetos de Lei nºs 1.233/2007 e 2.267, 2.268 e 2.299/2008; aprovação - Questão de ordem; chamada para a recomposição de quórum; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr. - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luiz Tadeu Leite - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

- O Deputado Getúlio Neiva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.689/2008

Declara de utilidade pública a Associação Assistencial Esportiva Peneirinha, com sede no Município de Cambuí.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Assistencial Esportiva Peneirinha, com sede no Município de Cambuí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2008.

Alencar da Silveira Jr.

Justificação: A Associação Assistencial Esportiva Peneirinha é entidade civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, que desenvolve importante trabalho com fins assistenciais, esportivos e sociais. A entidade está em funcionamento há mais de um ano, e sua diretoria é constituída por pessoas de reconhecida idoneidade, que desenvolvem atividades voluntárias.

Por sua importância, conto com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 2.690/2008

Dispõe sobre a afixação de aviso sobre o direito do idoso a ter acompanhante nas unidades de saúde do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As unidades de saúde do Estado de Minas Gerais ficam obrigadas a afixar, em local visível ao público em geral, aviso sobre o direito do idoso a ter acompanhante por ocasião da internação ou observação, com os seguintes dizeres: "Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante em condições adequadas para sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2008.

Ana Maria Resende

Justificação: A necessidade de aprimorar o atendimento aos idosos e fazê-lo de acordo com a lei é prioridade em todas as áreas da sociedade.

A Constituição Federal prevê, no art. 230, que "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida."

Ressalta-se o dever do Estado de editar leis e realizar políticas públicas visando à satisfação das necessidades básicas da população idosa, assim como o dever da sociedade de efetivar tais políticas.

O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 2003) foi editado visando garantir existência mais digna às pessoas acima de 60 anos, reconhecendo suas necessidades peculiares. Para tanto, traz dispositivos de proteção aos seus direitos fundamentais. Porém, essa lei encontra dificuldades para efetivação.

Muito embora esteja garantido no art. 16 do Estatuto do Idoso o direito de ter acompanhante em tempo integral nos casos de internação ou observação em estabelecimentos de saúde, esse direito não vem sendo exercido. Reza o art. 16: "Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico".

O desconhecimento por parte dos destinatários e a rotina dos órgãos de saúde, que impede seus profissionais de informar aos pacientes idosos, podem ser fatores que expliquem a não-efetivação de tal prerrogativa.

O conhecimento das normas sobre a velhice é de extrema importância para a disseminação de uma nova mentalidade, destinada a valorizar essa fase da vida, com o respeito aos seus direitos e garantias.

Conto, portanto, com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e do Trabalho para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.691/2008

Declara de utilidade pública o Comercial Esporte Clube.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Comercial Esporte Clube, com sede no Município de Campo Belo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: O Comercial Esporte Clube, em funcionamento desde 28/9/36, com sede no Município de Campo Belo, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica distinta de seus associados, com tempo de duração indeterminado.

A entidade tem por finalidade desenvolver a educação física em todas as suas modalidades, além de promover reuniões e diversões de caráter esportivo, cívico, estético, social e educativo em geral.

Pretende-se com este projeto assegurar à entidade melhores condições para o desenvolvimento das suas atividades assistenciais. Tendo em vista que a instituição atende os requisitos constantes na Lei nº 12.972, de 27/7/98, contamos com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 2.692/2008

Dá a denominação de René Barbosa Canabrava à sede da Força-Tarefa Previ-Incêndios Florestais de Minas Gerais, com sede no Município de Curvelo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art 1º – Fica denominada René Barbosa Canabrava a sede da Força-Tarefa Previ-Incêndios Florestais de Minas Gerais, com sede no Município de Curvelo.

Art. 2º – A Força-Tarefa Previ-Incêndios Florestais de Minas Gerais está localizada na Rodovia MGT 259, Km 1, no Bairro Santa Rita, no Município de Curvelo.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2008.

Doutor Viana

Justificação: Nada mais justo que denominar os próprios públicos estaduais com o nome de personalidades importantes, que fazem, de algum modo, parte da história de uma determinada comunidade. René Barbosa Canabrava, nascido em 8/7/26, na cidade de Curvelo, no centro do Estado de Minas Gerais, era filho de Antônio Barbosa Canabrava e de D^a. Odete Moreira Canabrava, sendo seus irmãos Dalton, Antônio Alberto, Luzia e Carlos Eduardo.

René Barbosa Canabrava nasceu em uma família tradicional. Seu pai foi um antigo comerciante e fundou a primeira tipografia da região central de Minas e, com a ajuda de seu filho René, criou a família e formou seus outros filhos: Dalton Moreira Canabrava, médico, Deputado Estadual, Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, Governador do Estado, Deputado Federal Constituinte; Antônio Alberto Moreira Canabrava, engenheiro, Presidente do DER e DNER; Luzia, professora na Mendes Junior Internacional; e Carlos Eduardo, engenheiro já falecido.

René Canabrava, dono da Tipografia e Livraria Minerva, além de incentivar a leitura e levar o conhecimento, foi um grande lutador pela democracia e pela liberdade. Foi fundador do Movimento Democrático Brasileiro - MDB - que posteriormente transformou-se no Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Sempre que possível René Canabrava se reunia com amigos e palestrava sobre democracia, principalmente durante o período obscuro da ditadura militar.

Além de comerciante, foi pecuarista nos Municípios de Buenópolis, Augusto de Lima e Lassance. Foi um lutador e um exemplo ativo na política mineira e, em especial, um fervoroso cabo eleitoral de seu irmão Dalton. René Canabrava faleceu em Curvelo no dia 10/11/2000 e deixou uma lacuna no PMDB, pois sempre se gabou de ser "um homem de partido".

A denominação é uma justa homenagem a ser deferida ao grande homem por seu envolvimento político durante a sua vida, que contribuiu especialmente para o desenvolvimento do Município, principalmente enfocando ações no setor de serviços básicos das áreas de educação, saúde e saneamento. Foi um grande lutador bastante querido em sua comunidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.693/2008

Dispõe sobre normas básicas a serem seguidas por empresas reparadoras de veículos e seus acessórios no Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Esta lei estabelece normas básicas a serem seguidas pelos proprietários e responsáveis por empresas reparadoras de veículos e seus acessórios que prestam serviços de manutenção, conserto ou substituição de peças em veículos automotores leves, novos ou usados, no território do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, consideram-se empresas reparadoras de veículos e seus acessórios qualquer estabelecimento comercial que proceda a conserto ou substituição de autopeças nos sistemas de alimentação, climatização, direção, elétrico, eletrônico, de exaustão, iluminação, freio, motor, pneus e rodas, sinalização, suspensão e eixos, transmissão e mecânica em geral de veículos automotores.

Art. 3º - Os estabelecimentos de que trata o artigo anterior, para sua operação e funcionamento, sempre visando à preservação dos direitos do consumidor e para os efeitos de responsabilidade civil e criminal, deverão:

I - ter em seu quadro societário profissional formado na área de reparação de veículos automotores, ou ser o titular da empresa, no caso de empresa individual, formado na respectiva profissão, que atenda aos requisitos de norma técnica de capacitação expedida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e, esta não existindo, por meio de treinamento de 400 (quatrocentas) horas ou 40 (quarenta) horas quando comprovar dois anos de experiência na atividade;

II - manter um ou mais profissionais que atendam aos requisitos de norma técnica de capacitação expedida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e, esta não existindo, ser certificado profissionalmente por competência, por meio de treinamento de 400 (quatrocentas) horas em cada sistema cujo serviço seja disponibilizado pela empresa de reparação de veículos ou 40 (quarenta) horas quando comprovar dois anos de experiência na atividade.

Parágrafo único - Todos os serviços realizados nos veículos automotores deverão atender às normas técnicas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - na área de serviços automotivos, bem como observar as especificações técnicas estabelecidas pelos fabricantes de autopeças.

Art. 4º - Os estabelecimentos que utilizarem equipamentos de medição das emissões veiculares, assim como os ligados diretamente à segurança veicular, conforme NBR-ABNT 14.624, deverão atender, caso exista, a exigência de comprovação de homologação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro.

Art. 5º - Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão manter, obrigatoriamente, em seu interior e em local visível ao consumidor:

I - certificado de conclusão de treinamento de conhecimento geral dos sistemas dos veículos automotores, com o nome do profissional formado na respectiva profissão, nos sistemas citados no art. 2º, expedido por instituição de ensino reconhecida oficialmente pelo MEC na área automotiva;

II - atestado de legalidade sindical e certificado atestando o cumprimento dos dispositivos desta lei, emitido por sindicato representativo da categoria empresarial no Estado de Minas Gerais, com a participação efetiva deste, nas emissões ou nas renovações de alvarás.

Parágrafo único - O órgão estadual competente a que se refere o inciso II deste artigo manterá o necessário registro, coordenará o treinamento de fiscalização, junto ao poder público, dos estabelecimentos empresariais de que trata esta lei, assim como prestará serviço de mediação entre o consumidor e a empresa.

Art. 6º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator, sem prejuízo das responsabilidades penais, cíveis e administrativas cabíveis, às seguintes sanções:

I - na hipótese de violação do inciso I do art. 5º: suspensão do alvará de funcionamento, por prazo determinado, permitindo-se à empresa sanar a deficiência;

II - na hipótese de violação do inciso II do art. 5º: cassação do alvará de funcionamento, até que seja atendido o disposto no inciso II do art. 5º;

III - na hipótese de reincidência: aplicação em dobro das sanções administrativas deste artigo.

Art. 7º - São competentes para elaborar os autos da infração, para imposição das sanções administrativas, de acordo com o disposto nesta lei, a administração pública estadual e a municipal, respeitada a competência, nos termos em que dispuser o regulamento desta lei e após treinamento citado no parágrafo único do art. 5º.

Parágrafo único - O Estado poderá firmar convênios com os Municípios, com vistas a que agentes municipais credenciados, em especial com órgãos integrantes da administração pública, exerçam a competência estabelecida neste artigo.

Art. 8º - As empresas reparadoras de veículos e seus acessórios terão prazo de um ano para se adequarem aos dispositivos desta lei, após o que ficarão sujeitas às penalidades nela previstas.

Parágrafo único - Ficam obrigadas a enquadrar-se na legislação as empresas reparadoras de veículos a serem constituídas.

Art. 9º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 10 - O Poder Executivo, após ouvidas as entidades representativas da categoria, regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados de sua publicação.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2008.

Doutor Viana

Justificação: O Estado de Minas Gerais possui uma das maiores frotas de veículos automotores do País, provocando impacto nas vias públicas de seus 853 Municípios, tornando inevitáveis estudos de engenharia de tráfego para a fluidez do trânsito.

Por outro lado, sem adentrarmos na comparação de grau de importância, entre ambas as situações, mas sim na questão de melhoria da qualidade do ar e de diminuição dos acidentes, a reparação de veículos tem papel crucial nessas circunstâncias e deve atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT -, assim com às especificações dos fabricantes, quando da realização da manutenção, seja preventiva ou corretiva, possibilitando aumentar a segurança, saúde e tranquilidade dos consumidores, motoristas e pedestres.

Certamente tal medida contribuirá para evitar que panes decorrentes da falta de observação dessas normas resultem no aumento do número de acidentes graves.

Aliás, registre-se que, segundo companhias de engenharia de tráfego, o número de vítimas que perderam a vida supera o número de ocorrências de acidentes.

Foi-se o tempo em que as atividades de mecânica preventiva ou corretiva poderiam ser amadoras ou artesanais, ou mesmo de baixa tecnologia, como ocorria antes de 1990.

De fato, depois da abertura do mercado brasileiro, esse tipo de atividade ganhou grande impulso tecnológico, no que se refere a equipamentos, ao volume de novos componentes e à variedade de informações, tornando-a efetivamente um negócio de grande responsabilidade. Portanto, é de fundamental importância sua adequação aos novos tempos, para evitar a entrada no mercado de empresas despreparadas, resultando em atendimentos duvidosos ao consumidor, além de colocar em risco a vida de milhares de pessoas.

Minas Gerais deve zelar pelo aumento da confiabilidade das manutenções realizadas em veículos, transmitindo aos consumidores clareza e oferecendo opções seguras quando da escolha de uma oficina mecânica ou similar.

Destaca-se, entre os direitos e as garantias fundamentais previstos na Constituição Federal, o direito à vida, à segurança e à propriedade, de forma que o Estado deve promover, na forma da lei, a defesa do consumidor (art. 5º, inciso XXXII, CF).

Não sem razão, o legislador federal, com muita propriedade, fixou nos arts. 66 e 70 da Lei nº 8.078, de 11/9/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, que fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços é delito que sujeita o infrator a detenção de três meses a um ano e multa. Além disso, fica sujeito à mesma pena aquele que empregar, na reparação de produtos, peças ou componentes de reposição usados, sem autorização do consumidor.

Por fim, considerando que prevenir riscos coletivos, decorrentes de acidentes de origem tecnológica, também se constitui em obrigação do Estado, no âmbito das ações de proteção civil, é que apelamos aos nobres pares para o imprescindível apoio à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Transporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.694/2008

Dá a denominação de Melchsedech de Oliveira Netto (Melquinho) a estrada que liga o Município de Ibiraci ao Município de Claraval.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Melchsedech de Oliveira Netto (Melquinho) a estrada que liga o Município de Ibiraci ao Município de Claraval.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2008.

Dimas Fabiano

Justificação: De acordo com a Lei nº 13.408, de 1999, a escolha da denominação de estabelecimentos, instituições e próprios do Estado deve recair em nome de pessoas falecidas que se tenham destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade.

Melchsedech de Oliveira Netto (Melquinho) nasceu em 29/12/53, na cidade de Ibiraci, na Rua Waldomiro Magalhães, 63, filho de Benedito de Oliveira Costa e Júlia Machado Costa.

Em Ibiraci viveu grande parte de sua vida. Casou-se em 28/12/74 com Ângela Machado de Oliveira, com quem teve quatro filhos: Vivian Machado de Oliveira, Michel Machado de Oliveira, Shirley Machado de Oliveira e Pierre Machado de Oliveira. Formou-se em Direito, na Faculdade de Direito de Franca, em 1981. Dono de grande cultura, sempre foi muito ligado às artes. Adorava pintar quadros e tocar saxofone. Trabalhou como Oficial de Justiça e foi aprovado em concurso público para Delegado de Polícia, sendo nomeado para Rondônia, mas, após concluir a academia, preferiu não assumir o cargo e retornou para Ibiraci. Trabalhou como comerciante, sendo proprietário da Casa Oliveira

Costa, localizada na Praça do Rosário, no mesmo prédio em que nasceu. Foi fundador do PSDB em Ibiraci e sempre procurou participar das decisões políticas da cidade. De 1993 a 1996, foi Diretor do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal. Sua atuação à frente do Departamento foi marcada pela eficiência, principalmente no que tange à conservação das estradas rurais, entre elas a que liga Ibiraci à cidade de Claraval. Sempre prudente, mas incansável, ganhou o respeito de seus colegas de trabalho. Seu modo de agir fez com que servisse de paradigma para os Diretores que o sucederam. Sempre foi muito querido por toda a população. Seu círculo de amizades se estendia a todas as classes sociais. E mesmo seus adversários políticos reconheciam seu caráter e contavam com seu companheirismo. Chegou a ser indicado pelo partido para concorrer ao cargo de Prefeito Municipal, mas preferiu dar sua contribuição à cidade de outra forma. Seu falecimento em 13/3/2002, aos 49 anos, deixou uma grande lacuna. Seu nome desperta até hoje em toda a população local boas lembranças e admiração por seu exemplo de vida.

É justa e oportuna a homenagem pública que se pretende prestar-lhe.

Pelo legado de contribuições trazidas pelo eminente homem público que foi, conclamamos aos nobres pares deste Parlamento a aprovar esta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.807/2008, do Deputado Délio Malheiros, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Hospital das Clínicas da UFMG pelos 80 anos de sua fundação. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 2.808/2008, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Banda de Música União dos Artistas pelos 100 anos de sua fundação. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 2.809/2008, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Núcleo de Estudos sobre Desenvolvimento Regional - Neder -, da Universidade Vale do Rio Doce - Univale -, pelo excelente trabalho de pesquisa que vem desenvolvendo sobre o tema "Migração".

Nº 2.810/2008, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Divisão de Assistência Judiciária da UFMG pela passagem dos 50 anos de sua fundação. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 2.811/2008, da Comissão de Constituição e Justiça, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a OAB-MG pelo transcurso da Semana do Advogado e por sua iniciativa de criar um tribunal regional para atender Minas Gerais. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 2.812/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Corregedoria do Ministério Público Estadual pedido de providência quanto às denúncias apresentadas pela Sra. Jussara Aparecida Emiliano contra a Sra. Jaqueline Ferreira Moises, Promotora de Justiça da 13ª Promotoria de Direitos Humanos. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.813/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à TV Minas pedido de providência para a divulgação sistemática do vídeo institucional que apresenta os serviços prestados pela Associação Unificada de Recuperação e Apoio - Aura. (- À Comissão de Transporte.)

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Cultura, de Transporte e de Saúde e do Deputado Sávio Souza Cruz.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Delvito Alves, Gustavo Valadares, Paulo Guedes e Domingos Sávio proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Cultura - aprovação, na 18ª Reunião Ordinária, em 19/8/2008, dos Projetos de Lei nºs 2.496/2008, do Deputado José Henrique, e 2.551/2008, do Deputado Lafayette de Andrada; de Transporte - aprovação, na 22ª Reunião Ordinária, em 19/8/2008, do Projeto de Lei nº 2.245/2008, do Deputado Elmiro Nascimento, e dos Requerimentos nºs 2.759/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 2.771/2008, do Deputado Bráulio Braz; e de Saúde - aprovação, na 19ª Reunião Ordinária, em 20/8/2008, dos Projetos de Lei nºs 2.494/2008, da Deputada Elisa Costa, e 2.580/2008, do Deputado Leonardo Moreira, e do Requerimento nº 2.786/2008, da Comissão de Direitos Humanos (Ciente. Publique-se.).

Questão de Ordem

O Deputado Vanderlei Miranda - Sr. Presidente, colegas Deputados, amigos que nos acompanham das galerias, em rápidas palavras quero manifestar minha discordância em relação à política de saúde, principalmente no que se refere ao que está sendo divulgado hoje. Convém dizer que o Ministro da Saúde, José Gomes Temporão, pertence ao meu partido, o PMDB. Hoje recebemos a notícia de que o SUS começa a pagar as cirurgias de mudança de sexo, Deputado Célio Moreira. Nada contra quem quer mudar de sexo, se não está satisfeito com o que tem ou com o

que nasceu. Mas, Sr. Presidente, temos um déficit enorme de cirurgias bariátricas. Como médico, V. Exa. sabe disso. Traduzindo, há pessoas aguardando uma cirurgia de redução de estômago há quatro, cinco anos, e morrendo nas filas. Acredito que o SUS poderia, sim, liberar recursos para pagar cirurgia de mudança de sexo depois de corrigir essa injustiça na área da saúde: o grande déficit de pessoas obesas precisando de cirurgia e morrendo nas filas. Se zerarmos esse déficit, vou rever a minha posição em relação ao assunto, caso contrário, continuarei usando esta caixa de ressonância, que é o Parlamento, para posicionar-me contrariamente a essa decisão do Ministério da Saúde, do governo Lula, de liberar recursos para esse tipo de cirurgia quando temos, no caso dos obesos, uma fila enorme de pessoas morrendo porque não há recursos, entre aspas, para serem atendidas. Primeiramente corrijamos esse déficit absurdo e injusto para, depois, liberarmos os recursos oriundos do imposto e dessa carga exorbitante de tributo, com a qual nós, brasileiros, sofremos. Após feita essa correção, aí sim, vamos pensar em outras cirurgias. Nunca ouvi dizer que alguém tenha morrido porque o seu sexo não foi mudado, mas tenho notícias, todos os dias, de pessoas que estão morrendo nas filas dos hospitais, aguardando por anos e anos, sem que tenham sido atendidas. Obrigado, Sr. Presidente.

Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final do Projeto de Resolução nº 2.211/2008 (À promulgação.); e dos Projetos de Lei nºs 1.233/2007 e 2.267, 2.268 e 2.299/2008 (À sanção.).

Questão de Ordem

O Deputado Célio Moreira - Sr. Presidente, peço recomposição de quórum.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Vanderlei Miranda) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 10 Deputados. Portanto, não há quórum para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de amanhã, dia 21, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 5/8/2008

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Chico Uejo (substituindo este à Deputada Rosângela Reis, por indicação da Liderança do BPS) e Elmiro Nascimento (substituindo a Deputada Maria Lúcia Mendonça, por indicação da Liderança do DEM), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Gláucia Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Chico Uejo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.346/2008 (relatora: Deputada Gláucia Brandão), que recebeu parecer por sua aprovação. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Paulo Guedes, em que solicita seja realizada reunião de audiência pública, no Município de Matias Cardoso, para debater o processo de restauração da Igreja Nossa Senhora da Conceição. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Gláucia Brandão, Presidente - Dimas Fabiano - Maria Lúcia Mendonça.

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 6/8/2008

Às 10h4min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Ana Maria Resende e os Deputados Carlin Moura e Vanderlei Jangrossi, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Ana Maria Resende, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Vanderlei Jangrossi, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e comunica o recebimento de correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação e da Sra. Maria da Conceição Teixeira Santos, servidora pública estadual (17/7/2008). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 2.444/2008 (relatora: Deputada Ana Maria Resende) e 2.528/2008 (relator: Deputado Carlin Moura), que receberam parecer por sua aprovação. O Projeto de Lei nº 2.262/2008 é retirado de pauta por determinação da Presidente da Comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.690, 2.709, 2.711, 2.714 e 2.732/2008. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Maria Lúcia Mendonça, Presidente - Carlin Moura - Vanderlei Jangrossi.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 7/8/2008

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados João Leite e Getúlio Neiva (substituindo este ao Deputado Gilberto Abramo, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a

Presidente, Deputada Gláucia Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e acusa o recebimento da seguinte proposição, para a qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 952/2007 (Deputado Getúlio Neiva). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 952/2007 (relator: Deputado Getúlio Neiva). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão - Antônio Carlos Arantes.

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 12/8/2008

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Neider Moreira, Sargento Rodrigues, Sebastião Costa e Délio Malheiros, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Délio Malheiros, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Lei nº 2.628/2008 (Deputado Sebastião Costa); 2.333/2008 (Deputado Délio Malheiros, em virtude de redistribuição). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.365, 2.458 e 2.572/2008 (relator: Deputado Neider Moreira); 2.342/2008 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). Os Projetos de Lei nºs 540 e 899/2007 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimento, respectivamente, dos Deputados Sargento Rodrigues e Délio Malheiros, aprovado pela Comissão. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.263 e 2.549/2008 na forma do Substitutivo nº 1, 2.432 e 2.616/2008 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 2.588/2008 (relator: Deputado Délio Malheiros, em virtude de redistribuição); 2.615/2008 (relator: Deputado Sebastião Costa) e 2.621/2008 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Sargento Rodrigues, em virtude de redistribuição). Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 2.333 e 2.445/2008, no 1º turno, deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prazo regimental pelos respectivos relatores, Deputados Délio Malheiros e Dalmo Ribeiro Silva. O Projeto de Lei nº 2.535/2008 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, aprovado pela Comissão. O Projeto de Lei nº 2.568/2008 é retirado de pauta por falta de pressupostos regimentais. São convertidos em diligência à Seplag, ao autor e à Prefeitura Municipal de Arceburgo o Projeto de Lei nº 2.592/2008 (relator: Deputado Neider Moreira); à Secretaria de Estado de Fazenda o Projeto de Lei nº 2.618/2008 (relator: Deputado Neider Moreira). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos Projetos de Lei nºs 2.331 e 2.457/2008, este com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Délio Malheiros, em virtude de redistribuição); 2.593 e 2.599/2008, este com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 2.600 e 2.607/2008 (relator: Deputado Sargento Rodrigues, em virtude de redistribuição); 2.608/2008 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Sebastião Costa); e 2.613/2008 (relator: Deputado Neider Moreira). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado o requerimento dos Deputados Délio Malheiros, Dalmo Ribeiro Silva, Sargento Rodrigues e Neider Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações à OAB-MG pelo transcurso da Semana do Advogado e por sua iniciativa no que tange à criação de um tribunal regional para atender Minas Gerais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Neider Moreira.

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 13/8/2008

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Mosconi, Carlos Pimenta, Ruy Muniz e Sargento Rodrigues (substituindo este ao Deputado Carlos Pimenta, por indicação da Liderança do PDT), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Carlin Moura. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir o orçamento deste ano para a área de Saúde no Estado e a aplicação da Emenda à Constituição Federal nº 29. O Presidente acusa o recebimento da seguinte proposição, da qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 2.582/2008 em turno único (Deputado Doutor Rinaldo). A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Geraldo Heleno Lopes, Vice-Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais; Nicodemus de Arimathea e Silva Jr., secretário-geral do CES-MG; Paulolinto Pereira, assessor técnico do CES-MG, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência, como autora do requerimento que deu origem ao debate, passa a fazer as suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Délio Malheiros, em que solicita seja realizada audiência pública desta Comissão com o intuito de discutir a epidemia de leishmaniose visceral em alguns Municípios do Estado; Carlos Pimenta, em que solicita seja realizada reunião conjunta com a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para discutir, em audiência pública, o uso excessivo dos aparelhos celulares e o aumento da incidência de câncer de cérebro. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Carlos Mosconi, Presidente - Carlos Pimenta - Hely Tarquínio - Ruy Muniz - Doutor Rinaldo.

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 13/8/2008

Às 10h12min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jayro Lessa, Antônio Júlio, Lafayette de Andrada e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Antônio Genaro e Antônio Carlos Arantes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jayro Lessa, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão; e comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no "Diário do

Legislativo" na data mencionada entre parênteses: ofícios da Sra. Soiara Suziney Xavier e do Sr. Marx Fernandes dos Santos, respectivamente, Gerente de Apoio ao Desenvolvimento Urbano da Caixa Econômica Federal e Gerente Regional de Negócios da mesma instituição; das Sras. Wilma Luiza Santana, Gerente da Unidade de Orçamento e Finanças do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (17/7/2008); Elaine Rodrigues Santos, Diretora de Gestão Interna do Ministério da Cultura; Soiara Suziney Xavier e Isabella Milagres Oliveira Souza, respectivamente, Gerente de Apoio ao Desenvolvimento Urbano da Caixa Econômica Federal e Gerente da mesma instituição (26/7/2008); e Carla Rafaela Arthemalle, Gerente da Caixa Econômica Federal (9/8/2008); e dos Srs. João Evangelista Bueno, da Superintendência Regional da Codevasf (17/7/2008); Silvano Silvério da Costa, Ordenador de Despesas (substituto) da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, do Ministério do Meio Ambiente; Marx Fernandes dos Santos e Dimas Wagner Lamounier, respectivamente, Gerente Regional de Negócios da Caixa Econômica Federal e Superintendente Regional da mesma instituição; Maurício Campos Jr., Secretário de Defesa Social; Humberto Ferreira de Carvalho Neto, Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (26/7/2008); Rogério Favreto, Secretário de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça; Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Fernando Antônio Brandão, Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social; Paulo Roberto Messias Strack, responsável pela Central de Convênios da Embratur; Leopoldo Jorge Alves Júnior, Diretor do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e Paulo de Tarso Almeida Paiva, Presidente do BDMG (9/8/2008). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados os pareceres pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.050/2008 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Sebastião Helvécio); pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.596/2007 com a Emenda nº 2 e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça; pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.394/2008 (relator: Deputado Lafayette de Andrada); e pela rejeição, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 373/2007 (relator: Deputado Antônio Júlio, em virtude de redistribuição). Após discussão e votação, é rejeitado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 593/2007 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relatora: Deputada Elisa Costa), registrando-se o voto contrário do Deputado Sebastião Helvécio. O Presidente designa como novo relator da matéria o Deputado Antônio Júlio. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela rejeição do Projeto de Lei nº 593/2007, registrando-se o voto contrário do Deputado Sebastião Helvécio. Na fase de discussão do parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.888/2007 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 3, e pela rejeição dos Substitutivos nºs 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e 2, da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais (relator: Deputado Lafayette de Andrada, em virtude de redistribuição), o Presidente defere pedido de vista do Deputado Sebastião Helvécio. Os Projetos de Lei nºs 2.164 e 2.298/2008 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimento dos Deputados Lafayette de Andrada e Luiz Humberto Carneiro, aprovados pela Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.673, 2.715, 2.716, 2.719 e 2.724/2008. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Zé Maia, Presidente - Lafayette de Andrada - Sebastião Helvécio - Antônio Carlos Arantes.

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 14/8/2008

Às 9h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, João Leite, Antônio Carlos Arantes e Domingos Sávio (substituindo este ao Deputado Zé Maia, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, a situação da Associação Unificada de Recuperação e Apoio - Aura -, entidade que lida com o tratamento do câncer infantil, e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios das Sras. Gislaíne Eustáquia Rosa Ávila, de Barroso, encaminhando para tomada de providências, denúncia de ato de violência e abuso de autoridade por parte da Polícia Militar de São João del-Rei, tendo como vítima seu filho Karill Chesmann Ávila; Adriana Inês Alves solicitando a esta Comissão que os Requerimentos nºs 2.568, 2.577 e 2.576/2008 sejam apreciados, pois a matéria foi distribuída à Comissão de Saúde e encontra-se parada; e do Sr. Rodrigo Filgueira de Oliveira, Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, publicado no "Diário do Legislativo" em 8/8/2008. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir as Sras. Helidea de Oliveira Lima, Subsecretária, representando Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva, Secretário de Estado de Saúde; Soraya de Paula Paim, oncologista, representando Helvécio Miranda Magalhães Júnior, Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte; Eliana Fernandes Dantas, Diretora da Aura; Ana Flávia Santos Patrus de Souza, advogada; e os Srs. Eduardo Ribeiro Lima, membro do Comitê de Onco-Hematologia Pediátrica, representando Fábio Augusto de Castro Guerra, Presidente da Sociedade Mineira de Pediatria; Maurílio Augusto Fleury Amaral, Presidente do Conselho Deliberativo, e Rômulo Ferreira Amaral, assessor jurídico, ambos da Aura; José Alfredo de Oliveira Baracho Júnior, professor de Direito da UFMG e da PUC Minas; Saulo Levindo Coelho, ex-Deputado Federal, Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte e das Santas Casas de Minas Gerais; Leonardo Tadeu Camporé Précia, Diretor da Fundação Lucas Machado - Feluma -, representando Wagner Ferreira, Presidente dessa entidade, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado João Leite, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Durval Ângelo (10) em que solicita sejam encaminhados ao Ministro Paulo Vanucci, da Secretaria Especial de Direitos Humanos, ao Secretário de Estado de Defesa Social, ao Chefe da Polícia Civil no Estado de Minas Gerais, aos Promotores de Justiça da Comarca Nanuque e à Corregedoria do Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Defesa Social, pedidos de providências para solucionar o problema da cadeia pública de Nanuque, tendo em vista as questões que menciona bem como lhes sejam encaminhadas cópias do relatório de vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros constatando a extrema precariedade do local e da decisão de interdição de uma das celas, expedida pelo Juiz de Direito da Comarca; seja encaminhado à Corregedoria do Ministério Público Estadual pedido de providências sobre as denúncias apresentadas pela Sra. Jussara Aparecida Emiliano, na 22ª Reunião Ordinária desta Comissão, contra a Promotora Jaqueline Ferreira Moises, da 13ª Promotoria de Direitos Humanos; seja encaminhado ao Secretário de Estado de Defesa Social pedido de providências para garantir a urgente transferência do apenado Fabiano Vieira da Costa, da cadeia pública de Cambuí; seja realizada reunião para, em audiência pública, debater a homologação e a demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, localizada no Estado de Roraima, efetivada por meio de decreto do Presidente Lula; em que solicita seja remetida cópia da filmagem desta reunião à Profa. Claudiane Junqueira, do Colégio Marista Dom Silvério, em Belo Horizonte, para registro da presença dos alunos dessa instituição; em que solicita seja remetida à Diretoria de Rádio e Televisão da Assembléia Legislativa e à TV Minas cópia do vídeo institucional dos serviços prestados pela Aura, para a divulgação sistemática; João Leite e Durval Ângelo em que solicitam seja debatida parceria formal entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Aura para os serviços de suporte terapêutico às crianças e adolescentes portadores de câncer, nefropatia e cardiopatia, bem como às suas famílias, na ocasião da visita que será feita ao Secretário no dia 26/8/2008, e que sejam convidados representantes da Aura para acompanhar a Comissão nesta visita. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2008.

Durval Ângelo, Presidente - Antônio Carlos Arantes.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Fábio Avelar, Almir Paraca, Inácio Franco e Wander Borges, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 26/8/2008, às 10h30min, na Câmara Municipal de Ipatinga, com a finalidade de discutir a obra de instalação de rede de transmissão de energia elétrica da Interligação Elétrica de Minas Gerais - Iemg - na Área de Preservação Ambiental Ipanema, localizada no Povoado de Tribuna, que se situa na zona rural de Ipatinga, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2008.

Sávio Souza Cruz, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.581/2008

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Organização Sócio Cultural Brasileira – OSCB –, com sede no Município de Uberlândia.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.581/2008 pretende declarar de utilidade pública a Organização Sócio Cultural Brasileira, com sede no Município de Uberlândia, que possui como finalidade precípua realizar ações e obras para a melhoria da qualidade de vida dos habitantes do Bairro Segismundo Pereira.

Com esse propósito, encaminha as reivindicações da comunidade aos órgãos competentes, defende seus interesses e incentiva sua participação democrática junto à administração pública, visando à união e organização dos moradores locais e à manutenção de um ambiente cordial entre eles.

No campo da assistência social, ampara os mais carentes, especialmente os idosos; busca oferecer à criança e ao adolescente oportunidades de desenvolvimento físico, mental e social, em condições dignas; realiza programas educativos, culturais, sociais, recreativos e esportivos e orienta quanto à preservação do meio ambiente.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.581/2008 em turno único.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Domingos Sávio, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.601/2008

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Deiró Marra, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae - de Cruzeiro da Fortaleza, com sede nesse Município.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.601/2008 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro da Fortaleza, que possui como finalidade primordial promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. Com esse propósito, coordena e executa na sua área de atuação os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes; articula junto ao poder público e a entidades privadas políticas que defendam os direitos da pessoa portadora de deficiência; realiza estatísticas, estudos e pesquisas referentes à causa do excepcional que proporcionem avanço científico para a área e formação de pessoal técnico.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.601/2008, em turno único, na forma original.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Domingos Sávio, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 555/2007

Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Costa, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.285/2006, dispõe sobre a política estadual de incentivo a empreendimentos de panificação e dá outras providências.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A proposição vem, agora, a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 102, XIII, combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise visa a estabelecer uma política de incentivo para empreendimentos de panificação. Para tanto, define objetivos, diretrizes, atribuições do Executivo, fontes de recursos financeiros e assegura a participação de representantes do setor na implementação dessa política. Prevê, ainda, a redução da alíquota tributária relativa ao ICMS incidente sobre a energia elétrica para empreendimentos que utilizem forno elétrico.

Em seu exame da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça - CCJ - entendeu ser necessário suprimir os arts. 5º e 7º, que tratam, respectivamente, das fontes de recursos financeiros e da redução de alíquota do ICMS. No primeiro caso, transcrevemos a motivação da CCJ: "... não nos parece adequado que o projeto trate das fontes de recursos para a sua efetivação. Ao implementar a política, o Poder Executivo cuidará das fontes de recursos no documento apropriado.". Já em relação à redução de alíquota do ICMS, a CCJ esclarece: "...por força de preceitos de ordem constitucional e legal, os incentivos e os benefícios de natureza fiscal com base nesse imposto serão conferidos na esfera de competência do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, órgão que congrega representantes dos Estados e do Distrito Federal." A CCJ entendeu, ainda, ser necessária a reformulação de outros dispositivos por invadirem o campo de atuação institucional do Executivo. Com o intuito de corrigir essas questões, a CCJ apresentou o Substitutivo nº 1, adequando os parâmetros que balizarão as ações de incentivo e apoio do Estado aos empreendimentos de panificação.

Em audiência pública realizada por esta Comissão para debater a proposição em tela, que contou com a participação de representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, do Sindicato e Associação Mineira da Indústria de Panificação e do Sebrae-MG, foram abordadas as características e dificuldades do setor de panificação no Estado.

A atividade é desenvolvida em todos os Municípios mineiros, sendo a grande maioria dos empreendimentos constituídos por pequenas empresas e microempresas de base familiar. É expressiva na geração de postos de trabalho, especialmente daqueles destinados a jovens que buscam o primeiro emprego. Além disso, o pão fresco de padarias é o primeiro alimento do dia para a população em geral.

Esse setor, por estar disperso em todo o Estado e ser majoritariamente formado por pequenas empresas e microempresas, enfrenta dificuldades de organizar-se como segmento econômico, de estabelecer interlocução com outros setores afetos à sua cadeia de produção e de influenciar na formulação de políticas para o seu desenvolvimento. Outros entraves à sustentabilidade das panificadoras são o elevado consumo de energia elétrica - cujo custo pode atingir 10% do faturamento bruto -, a utilização de tecnologias defasadas e a falta de linhas de crédito especiais para financiar a modernização de instalações e equipamentos.

Pelo exposto, percebe-se que as milhares de padarias disseminadas em todo o Estado têm um papel de destaque na criação de oportunidades de trabalho e na contribuição para a segurança alimentar. Esses dois aspectos, altamente relevantes para o desenvolvimento social, justificam a adoção de uma política de apoio à sustentabilidade econômica desses empreendimentos - principal foco do projeto em questão.

Em nosso entendimento, o substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, ao suprimir e reformular dispositivos do texto original, não explicitou adequadamente alguns aspectos que consideramos importantes para orientar a implementação dessa política. Com o intuito de aperfeiçoar a matéria, estamos apresentando duas emendas ao substitutivo. A primeira dá nova redação ao art. 2º, reformulando e ampliando os objetivos da lei que se pretende implantar. A segunda dá nova redação ao art. 4º, para melhor pontuar as atribuições do Estado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 555/2007, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e com as Emendas nºs 1 e 2 a seguir apresentadas.

EMENDA nº 1 AO SUBSTITUTIVO Nº 1

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - A política estadual de incentivo a empreendimentos de panificação tem por objetivo promover e apoiar ações que visem a:

I - aprimorar os processos de produção, de comercialização e de gestão empresarial de panificadoras;

II - capacitar profissionais e aumentar os postos de trabalho;

III - expandir o mercado consumidor de produtos de padaria;

IV - reduzir o custo de matérias-primas e de insumos utilizados na fabricação de pães e demais produtos de padaria;

V - estabelecer mecanismos de interlocução entre o poder público e as entidades representativas do setor de panificação.".

EMENDA nº 2 AO SUBSTITUTIVO Nº 1

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º - Na execução da política de que trata esta lei, compete ao Estado:

I - instituir mecanismos de redução de custos de produção da atividade de panificação, tais como:

a) redução da alíquota interna do ICMS incidente sobre a energia elétrica;

b) concessão de crédito presumido de ICMS;

II - criar linha de crédito específica para o setor;

III - propor ao Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - a adoção de medidas que visem à redução da carga tributária do ICMS para o setor;

IV - propor aos órgãos competentes a adoção de medidas que visem à redução da tarifa de energia elétrica para o setor;

V - apoiar a articulação dos agentes envolvidos na cadeia produtiva do pão e dos demais produtos de padaria;

VI - incentivar a pesquisa, o desenvolvimento e a difusão de tecnologias para o setor;

VII - incentivar o empreendedorismo e a capacitação profissional;

VIII - estabelecer formas de interlocução com empresários e entidades representativas do setor.".

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Vanderlei Miranda, Presidente - Eros Biondini, relator - Dalmo Ribeiro Silva.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.399/2008

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Walter Tosta, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos que comercializam lâmpadas fluorescentes colocarem à disposição dos consumidores lixeira para a sua coleta quando descartadas ou inutilizadas.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, da qual recebeu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº 1, por ela apresentado.

Vem, agora, a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, XI, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise obriga os estabelecimentos que comercializam lâmpadas fluorescentes situados no Estado a colocar recipientes à disposição dos consumidores para a coleta das lâmpadas descartadas ou inutilizadas. Determina, ainda, que os recipientes sejam instalados em local visível e que se informe a importância do descarte adequado das lâmpadas para a preservação da saúde e do meio ambiente.

O art. 3º da Lei Federal nº 8.080, de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, estabelece que a saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, o saneamento básico e o meio ambiente.

O inciso II do art. 8º da Lei nº 13.317, de 1999, que contém o Código Estadual de Saúde, dispõe que a atenção à saúde encerra todo o conjunto de ações levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde - SUS -, em todas as instâncias de governo, para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais, e compreende três grandes campos. Um desses campos é o da intervenção ambiental, no seu sentido mais amplo, que inclui as relações e as condições sanitárias nos ambientes de vida e de trabalho, o controle de vetores e hospedeiros e a operação de sistemas de saneamento ambiental, mediante o pacto de interesses, as normatizações e as fiscalizações. O art. 53 do Código determina, ainda, que a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos domésticos são de responsabilidade do poder público e serão realizados de forma a evitar riscos à saúde e ao ambiente.

As lâmpadas fluorescentes podem causar danos à saúde porque elas contêm mercúrio, metal pesado que, se absorvido pelo homem, pode

causar problemas respiratórios, neurológicos, gastrointestinais e até matar. Quando o mercúrio está dentro das lâmpadas em funcionamento não há risco, mas se elas se rompem, no descarte ou na manipulação, liberam cerca de 20 a 30 miligramas sob a forma de vapor de mercúrio, que pode ser absorvido pelo organismo. Por isso é fundamental fazer o descarte seletivo do material, como acontece em outros países. Na Alemanha, por exemplo, as lâmpadas frias não podem ser jogadas no lixo comum e as empresas de limpeza pública coletam o material e o encaminham para a reciclagem.

Embora a obrigação da colocação de recipientes para a coleta das lâmpadas fluorescentes já esteja prevista em lei estadual, como destacou o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a proposição em comento tem seu mérito ao estabelecer que a instalação dos recipientes seja feita em local visível e que eles conttenham mensagens alertando o consumidor para a necessidade do descarte correto dos resíduos sólidos, bem como para os riscos que estes representam para a saúde e o meio ambiente.

Consideramos pertinente a apresentação do Substitutivo nº 1, pela Comissão de Constituição e Justiça, que incluiu a obrigação proposta no projeto em análise na Lei nº 13.766, de 2000, que dispõe sobre a política estadual de apoio e incentivo à coleta seletiva de lixo.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.399/2008, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Carlos Mosconi, Presidente - Doutor Rinaldo, relator - Hely Tarquínio - Carlos Pimenta.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.233/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.233/2007, de autoria do Deputado Jayro Lessa, que disciplina a inclusão dos dados referenciais e cadastrais das operadoras de cartões de crédito nos meios que menciona e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.233/2007

Determina a divulgação pelas administradoras de cartões de crédito dos dados que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam as administradoras de cartões de crédito que atuam no Estado obrigadas a incluir, de forma destacada, na correspondência enviada aos consumidores e na sua página na internet, os seguintes dados:

I - razão social;

II - endereço completo da sede ou da filial;

III - telefone de atendimento ao consumidor;

IV - número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Antônio Carlos Arantes, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução Nº 2.211/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 2.211/2008, de autoria da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, que aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE Resolução N° 2.211/2008

Aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1° - Fica aprovada, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas especificadas no Anexo desta resolução, observada a enumeração dos respectivos beneficiários.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Antônio Carlos Arantes, relator - Gláucia Brandão.

ANEXO

(a que se refere o art. 1° da Resolução nº , de de de 2008)

N°	Requerente	Denominação	Município	Área (ha)
1	Antônio Carlos Afonso dos Santos	Fazenda Aidópolis	Rio Pardo de Minas	211,9829
2	Antônio Pereira da Silva	Fazenda Canabraval	Indaiabira	136,0100
3	Cerâmica dos Montes Ltda.	Fazenda Capão	Santo Antônio do Retiro	247,6067
4	Dagmara Rodrigues	Fazenda Rancho	Rio Pardo de Minas	209,0517
5	Espólio de Clemente Alves Silva	Fazenda Canjão	Rio Pardo de Minas	101,4082
6	Espólio de Joaquina Maria de Jesus	Fazenda Pintado	Indaiabira	107,5132
7	Espólio de Luzia Moreira dos Anjos	Fazenda São Joaquim	Santo Antônio do Retiro	177,9604
8	Espólios de Jason Santana e Durvalina Freire de Santana	Fazenda Curral de Éguas	Montezuma	107,7932
9	João Alvino Alves	Fazenda Aidópolis	Rio Pardo de Minas	211,9830
10	João Mendes da Luz	Fazenda Muniz	Indaiabira	111,8831
11	Jurandy Mendes Silveira	Fazenda Vargem do Pari-Sobrado	Rio Pardo de Minas	173,8771
12	Naima Rodrigues e Xavier	Fazenda Rancho	Rio Pardo de Minas	209,0518
13	Olegário de Amorim Bernardes	Fazenda Brejinho	Montezuma	250,0000

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei N° 2.299/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.299/2008, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.299/2008

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Pitangui imóvel com área de 609,15m² (seiscentos e nove vírgula quinze metros quadrados), situado na Rua José Januário Teixeira, no Bairro do Lavrado, naquele Município, registrado sob o nº 16.598, a fls. 150 do Livro 2-V-1, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" destina-se ao funcionamento de um centro de saúde.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Antônio Carlos Arantes, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.267/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.267/2008, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Pedro da União o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.267/2008

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Pedro da União o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Pedro da União imóvel com área de 3.000m² (três mil metros quadrados), localizado na Rua Joaquim Marques Padilha, naquele Município, registrado sob o nº 24.868, na ficha 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" destina-se à regularização de ocupação.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei revertá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Antônio Carlos Arantes, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.268/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.268/2008, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bambuí o imóvel que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.268/2008

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bambuí o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Bambuí imóvel com área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados) e respectiva edificação, situado no Povoado de Ponte Alta, naquele Município, registrado sob o nº 21.002, a fls. 49 do Livro 3-M, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bambuí.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" destina-se à instalação de um centro comunitário.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Antônio Carlos Arantes, relator - Gláucia Brandão.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 20/8/2008, a seguinte comunicação:

Do Deputado Sávio Souza Cruz, notificando o falecimento do Sr. Lauro Machado, ocorrido em 18/8/2008, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 18/8/08, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Doutor Rinaldo

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 8/8/08, que nomeou Marcelo Silva Oliveira para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas;

nomeando Giselly Fernanda de Oliveira para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas.

Gabinete do Deputado Padre João

nomeando Walyson Pereira Damasceno para o cargo de Motorista, padrão VL-26, 4 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Maria José da Silva Peralva para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª Secretaria.

Ato da Presidência

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Paulo Cesar de Freitas, matrícula 12215-7, no período de 4 a 14/8/2008.

Mesa da Assembléia, 19 de agosto de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente

Ato da Presidência

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Walter da Rocha Tosta, matrícula 15262-5, no período de 12 a 14/8/2008.

Mesa da Assembléia, 19 de agosto de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

Ato da Presidência

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde à Deputada Maria Lúcia Soares Mendonça, matrícula 15256-0, no período de 12 a 14/8/2008.

Mesa da Assembléia, 19 de agosto de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente